

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 150182

Número do Contrato: 41/2019.
 Nº Processo: 23069.003342/2019-19.
 Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFG. Contratado: 00.308.141/0001-76 - CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do contrato 41/2019, em virtude da incidência das convenções coletivas de trabalho do ano de 2022 das categorias envolvidas. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.458.186,52. Data de Assinatura: 25/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**EXTRATO DE CONVÊNIO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a concessão de Estágio de formação acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação. Vigência: 14/10/2022 à 13/10/2023. Valor: não se aplica. Processo: 23205.038843/2022-00. Entidades Assinam: Prof Marcos Antonio Beal, Diretor do Campus Realeza da UFFS, e a Sr. Edson Thiago Santoro Alves, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL e a ZOO CARE HOSPITAL VETERINARIO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a concessão de Estágio de formação acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação. Vigência: 18/11/2022 à 17/11/2027. Valor: não se aplica. Processo: 23205.038843/2022-11. Entidades Assinam: Prof Marcos Antonio Beal, Diretor do Campus Realeza da UFFS, e a Dra. Viviane Azevedo Ferreira Cortes, sócio proprietário da ZOO CARE HOSPITAL VETERINARIO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/ASSGP-ER/UFFS/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) VANESSA TIBOLA DA ROCHA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 03/12/2022 a 03/02/2023. Data de Assinatura: 22/11/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070.058115/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (panificados e mercearia).. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 28/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Diretoria de Compras - Dcom/ufg (antigo Dmp/ufg), Campus 2 Samambaia, - Goiânia/GO, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/153052-5-00073-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

ROBSON MAIA GERALDINE
 Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 25/11/2022) 153052-15226-2022NE080062

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022****CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, conforme a competência delegada pela Portaria MEC nº 404 de 23/04/2009, publicada no D.O.U. de 07/05/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei nº 9.849 de 26/12/1999; Lei nº 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009; Portaria nº 243/MEC, de 3/3/2011; Lei nº 12.425 de 17/06/2011; Portaria nº 1.749 de 16/12/2011; Resolução CCEP nº 373 de 02/03/1994; Portaria Interministerial nº 208, de 05 de junho de 2014; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Instrução Normativa nº 01/ME de 27/08/2019; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 8.727, de 28/04/2016; Portaria nº 316, de 09/10/2017; Portaria SGP/MP nº 4, de 06/04/2018; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019; Decreto nº 8.259/14; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; Lei nº 12.990, de 09/06/2014; Lei nº 13.656, de 30/04/2018; Lei nº 9.784, de 29/01/1999; Decreto nº 6.593, de 02/10/2008; Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Lei nº 7.596 de 10/4/1987; Decreto nº 94.664 de 23/7/1987; Lei nº 11.784, 22/09/2008; e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2. Este Edital estará disponível no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.3. O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, a área do PSS, a formação exigida para o cargo, o período de inscrições, a remuneração e a Unidade Acadêmica (UA) responsável pelo processo seletivo serão definidos em Edital Específico (Edital de Condições Específicas), a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União e no sítio da UFG - SISCONCURSO.

1.4. As normas complementares do processo seletivo, que farão parte integrante deste edital e do Edital de Condições Específicas para todos os fins de direito, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao Edital do processo seletivo endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFG), durante o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado, digitalizado pelo candidato e enviado para o endereço eletrônico: dpm.propeassoas@ufg.br.

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo recursal.

1.6. A Diretoria de Provimento e Movimentação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFG (DPM/PROPESSOAS) é responsável por intermediar e acompanhar a realização do processo seletivo no que diz respeito à publicação deste Edital, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. A Unidade Acadêmica (UA) é responsável por realizar o processo seletivo, providenciando a composição das bancas examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários a cada prova e a divulgação dos resultados.

2. DO CARGO

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no Edital de Condições Específicas, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas, fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da UA responsável pelo processo seletivo onde irá exercer suas atividades.

2.3. O professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas, fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da UA responsável pelo processo seletivo onde irá exercer suas atividades.

2.4. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

2.4.1. A UA responsável pelo processo seletivo definirá os turnos de atividades dos docentes na UFG e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento, em que vigorar o vínculo entre o candidato contratado e a UFG.

2.5. O local de lotação determinado no Edital de Condições Específicas poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, mediante aprovação do Conselho Diretor ou Colegiado da UA responsável pelo processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG - SISCONCURSO até as 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital de Condições Específicas.

3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3. As UAs responsáveis pelo processo seletivo disponibilizarão as Normas Complementares, na íntegra, até a data do início das inscrições, no sítio da UFG - SISCONCURSO. As Normas Complementares são parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento e cronograma do processo seletivo.

3.4. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser paga preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data de vencimento.

3.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.6. A GRU deverá ser impressa até as 14 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrições, definido no Edital de Condições Específicas.

3.7. O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

3.8. A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da ficha de inscrição e termo de compromisso e da GRU.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado da regularidade de sua inscrição via internet (sítio da UFG - SISCONCURSO), bem como guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

3.11. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área do Edital de Condições Específicas, após certificação da respectiva UA responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da DPM/PROPESSOAS/UFG, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

3.12. Na hipótese de ocorrer a reabertura do período de inscrições, caberá à UA responsável pelo processo seletivo a publicação das informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG - SISCONCURSO e no seu respectivo sítio na internet.

3.13. Da opção pelo nome social

3.13.1. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas diversas etapas do processo seletivo, poderá solicitar sua inclusão no ato da inscrição na página do SISCONCURSO, devendo preencher o requerimento (Anexo I deste Edital), digitalizá-lo e enviá-lo para o endereço eletrônico: dpm.propeassoas@ufg.br.

3.13.2. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrições, especificado no Edital de Condições Específicas.

3.13.3. A UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.13.4. Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no sítio eletrônico da UFG, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.13.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 3.13.1. deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, mediante solicitação expressa.

4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.2.1. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá 2 (dois) dias corridos a partir do início do período das inscrições, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

4.2.2. O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do concurso a declaração de atendimento desta condição.

4.3. O candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3.1. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.3 terá 2 (dois) dias corridos a partir do início do período das inscrições, devendo fazer o upload da documentação digitalizada no ato da inscrição, comprovando a doação de medula óssea.

4.3.1.1. A documentação deverá estar legível e ser digitalizada em um arquivo único no formato pdf.

4.3.1.2. Será considerado, para fins de comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora, que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador (nome completo, CPF e endereço) com a data de realização da doação.

4.3.1.3. Para fins de comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, não será considerado o cadastro realizado com a coleta de sangue no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.3.1.4. Não será aceita a entrega de versão impressa ou por e-mail dos comprovantes de doação.

4.3.1.5. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

4.3.1.6. O candidato doador de medula óssea deverá apresentar no ato da instalação do processo seletivo a documentação de atendimento desta condição.



4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, ser eliminado do processo seletivo, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6. A UFG divulgará o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição em seu sítio na internet UFG - SISCONCURSO com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

4.7. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente Edital e no Edital de Condições Específicas.

4.8. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo mas não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008, e na Lei nº 13.656/2018, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente Edital e do Edital de Condições Específicas.

4.9. O prazo para o pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições pela Unidade Acadêmica (UA) responsável pelo processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. Caso o candidato não apresentar comprovante de pagamento da GRU, a confirmação do referido recolhimento poderá ser feita por meio de consulta ao relatório extraído do Sistema de Controle de Concurso (SISCONCURSO), após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. A UA responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.4. A UA responsável pelo processo seletivo procederá à homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU.

5.5. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

5.6. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela UA responsável pelo processo seletivo no prazo máximo de um (01) dia útil após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO.

5.7. No caso de indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.8. Todos os recursos, com exceção da impugnação do Edital (que deverá seguir os trâmites constantes no subitem 1.5.1), deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, dirigidos diretamente ao Diretor(a)/Chefe da UA responsável pelo processo seletivo. O formulário está disponibilizado na página eletrônica <https://propessoas.ufg.br/p/32131-orientacoes-concurso-professor-substituto>.

5.9. O formulário, devidamente fundamentado (Anexo IV deste Edital), deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado para o endereço eletrônico da UA responsável pelo processo seletivo, disponibilizado no item "Endereços" do Edital de Condições Específicas.

5.10. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital de Condições Específicas, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do §2º do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.2.1.1. O percentual de reserva de que trata o item 6.2 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, havendo reserva de vaga no Edital Específico para pessoas com deficiência, ela será identificada pela legenda "(1)".

6.3. Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Edital de Condições Específicas do respectivo processo seletivo, bem como as atribuições relativas à docência.

6.4. Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 7.2 do presente Edital, continuará participando nessa categoria.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do concurso, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realização das provas e exigências feitas para os demais candidatos.

6.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

6.8. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 6.7, deverá indicar estas condições à UA responsável pelo processo seletivo através do endereço constante no Edital de Condições Específicas.

6.9. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do processo seletivo, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

6.10. O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na unidade do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor), situado na Rua 235, nº 561, Qd. 70, Lt. 30, Setor Universitário, Goiânia-Goiás, através do telefone (62) 3209-6227, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.

6.11. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar pela UA responsável pelo processo seletivo.

6.12. O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere o subitem 6.14, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

6.13. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.14. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

6.14.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

6.14.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.14.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.14.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.14.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.15. A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

6.16. No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares, a não ser que tenha usufruído do direito a tempo adicional para realização da prova, de acordo com os subitens 6.7, 6.8 e 6.9, sendo que nesse caso será eliminado do PSS.

6.17. Os demais documentos exigidos para o concurso deverão ser entregues no ato de instalação do PSS.

6.18. O candidato com deficiência, aprovado no processo seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

6.19. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato com deficiência classificado.

6.20. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

6.21. O candidato com deficiência, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.

6.22. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

6.22.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe do SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

6.23. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela UA responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO, após laudo médico pericial emitido pelo SIASS/UFG.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no Edital de Condições Específicas, em cumprimento à Lei nº 12.990/2014.

7.1.1. Conforme o §2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990/2014, nos termos do § 1º do Artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três) por Edital de Condições Específicas.

7.1.3. Havendo reserva de vaga no Edital de Condições Específicas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), ela será identificada pela legenda "(2)".

7.2. Para concorrer à vaga, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no §2º da Portaria Normativa nº 4/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Em atendimento à Recomendação nº 21/2018 do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros, assim destacadas no Edital de Condições Específicas, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, caso atenderem tais condições.

7.3.1. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência, deverá observar os procedimentos do item 6 do presente Edital.

7.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

7.6. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital e do Edital de Condições Específicas.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar na UA responsável pelo concurso, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e no Artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas.

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela UA responsável pelo processo seletivo.

8.2. Os candidatos de que trata o subitem 8.1 serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFG, composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos-administrativos.

8.3. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital).

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

8.5. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.

8.6. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela UA responsável pelo processo seletivo.

8.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

8.9. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

8.9.1. Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

8.9.2. A autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo II deste Edital), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição.

8.10. Quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018.

8.11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

8.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

8.12.1. Não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2.

8.12.2. Negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita.

8.12.3. Houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018.

8.13. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que ele não se enquadra na definição legal, acarretará na perda do direito às vagas



reservadas aos candidatos negros e à consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.14. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.15. Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG - SISCONCURSO.

8.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

8.17. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

8.18. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

8.20. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

8.21. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela UA responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO, após o resultado final das entrevistas.

8.22. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital).

8.23. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme a Portaria Normativa nº 4/2018.

8.24. O requerimento deverá ser dirigido à comissão recursal e enviado à Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), aos cuidados da Comissão de Heteroidentificação, por meio do endereço eletrônico: acoesafirmativas@ufg.br.

8.25. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 8.24 em até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

8.26. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.27. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO.

9. DO ATO DA INSTALAÇÃO

9.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a instalação do processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO.

9.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do processo seletivo munidos de documento oficial de identificação, de acordo com o item 3.2.

9.3. No ato de instalação do processo seletivo, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

9.3.1. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação e conforme a exigência para contratação do Edital de Condições Específicas, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente validado em universidade pública brasileira, comprovando que o candidato atende a formação exigida.

9.3.1.1. Para atender o subitem anterior poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida, devidamente assinada.

9.3.1.2. O deferimento da inscrição conforme o subitem 9.3.1.1 não dá o direito ao candidato de ser contratado, se aprovado, devendo apresentar o comprovante válido da titulação exigida no prazo máximo fixado pela convocação.

9.3.1.3. No momento da entrega dos documentos para assinatura do contrato será exigido o(s) diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no Edital.

9.3.2. Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.

9.3.3. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO, preenchidos e assinados pelo candidato.

9.4. Em caso de dúvida com relação à autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do processo seletivo.

9.5. O candidato ou seu representante legal, com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar no Ato de Instalação os documentos constantes no subitem 9.3 deste edital, estará eliminado do processo seletivo.

9.6. Do atendimento especial

9.6.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à UA responsável pelo processo seletivo, conforme a Lei nº 13.872/2019.

9.6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar o requerimento preenchido (Anexo III deste Edital) no Ato de Instalação do processo seletivo.

9.6.3. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do processo seletivo.

9.6.4. Deferida a solicitação de que trata o subitem 10.5, a mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9.6.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.

9.6.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.

9.6.7. A UFG não disponibilizará fiscal/acompanhante para a guarda da criança.

9.6.8. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.6.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

9.6.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DA PROVA

10.1. O Edital de Condições Específicas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será publicado no Diário Oficial da União com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização da prova, conforme a Portaria nº 243/MEC, de 3 de março de 2011, independentemente do período de inscrições especificado.

10.2. A prova será realizada em local definido e divulgado pela UA responsável nas Normas Complementares, parte integrante deste Edital e do Edital de Condições Específicas.

10.3. Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela banca examinadora do processo seletivo.

10.4. As provas serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

10.5. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas Normas Complementares do processo seletivo, divulgadas pela UA responsável.

10.6. Os resultados preliminares de cada processo seletivo serão divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO nos períodos indicados nas Normas Complementares.

10.7. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado diretamente responsável pelo processo seletivo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar da prova.

10.8. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado em até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

10.9. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO.

10.10. Todos os recursos, com exceção da impugnação do Edital (que deverá seguir os trâmites constantes no subitem 1.5.1), deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, dirigido diretamente ao Diretor(a)/Chefe da UA responsável pelo processo seletivo.

10.11. O formulário, devidamente fundamentado (Anexo IV deste Edital), deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado para o endereço eletrônico da UA responsável, disponibilizado no item "Endereços" do Edital de Condições Específicas.

10.12. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. Os membros das bancas examinadoras são indicados de acordo com os Artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 9.784/1999 e com o Artigo 12 da Resolução CONSUNI nº 23/2018/UFG, e divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO pela UA responsável após a homologação das inscrições (incluindo o prazo recursal de dois dias úteis).

11.2. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

11.2.1. tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

11.2.2. tenha atuado como procurador do candidato;

11.2.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

11.2.4. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

11.3. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

11.3.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

11.3.2. seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

11.3.3. for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil.

11.3.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos;

11.3.5. tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

11.3.6. tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

11.3.7. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

11.3.8. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

11.4. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor/Colegiado da UA responsável pelo processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO.

11.4.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784/1999, na Resolução CONSUNI nº 23/2018/UFG e no subitem 11.2 do presente Edital.

11.4.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada para o endereço eletrônico da UA responsável, disponibilizado no item "Endereços" do Edital de Condições Específicas.

11.4.3. O Conselho Diretor/Colegiado da UA decidirá a alegação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso para a Reitoria em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, como última instância administrativa.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 12.2, junto à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP/PROPESSOAS/UFG).

12.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFG (<https://propessoas.ufg.br/p/30911-lista-de-documentos-para-admissao-de-professores-tecnicos-temporarios-e-visitantes>), no item do menu intitulado "Documentos para Admissão".

12.3. As Unidades Acadêmicas que exigirem pesquisa acadêmica em área específica deverão entregar atestado de que o candidato aprovado atende aos requisitos exigidos. Este atestado deverá estar assinado pela banca examinadora e diretor/chefe da UA e deverá ser entregue junto com demais documentos para efetivação da contratação.

12.4. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos, conforme item 12.2.

12.5. Esgotado o prazo especificado no item 12.4, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

12.6. A contratação será efetivada conforme disposto neste Edital.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado dos aspectos formais e dos prazos estabelecidos no presente Edital e no Edital de Condições Específicas.

12.8. Não será contratado candidato que ocupa cargo efetivo das carreiras do Magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987 e o Decreto nº 94.664/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer instituição de ensino federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745/1993 (com a redação dada pela Lei nº 11.784/2008).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.

13.2. O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade Acadêmica (UA) responsável pelo processo seletivo, desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG, e conforme o estabelecido no item 2.5 do presente Edital.

13.3. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme os requisitos exigidos e a Classe do professor, constantes no Edital de Condições Específicas, sendo vedada qualquer alteração posterior (Orientação Normativa nº 5/2009/SRH/MP).

13.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme solicitação expressa da UA responsável e a critério da Administração.

13.5. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do PSS não é assegurado o direito à contratação. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do PSS, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e conforme o interesse e conveniência da UFG.

13.5.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no Edital de Condições Específicas poderá requerer a transferência de sua colocação para o final da lista de aprovados.

13.5.2. O Requerimento de Reclassificação para o final da lista de aprovados (Anexo V deste Edital) deverá ser preenchido e enviado ao endereço eletrônico: dpm.propessoas@ufg.br. O requerimento também está disponível na página eletrônica da PROPESSOAS/UFG.

13.6. Os Processos Seletivos Simplificados poderão ser cancelados, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFG, ficando desobrigada de qualquer ônus.

13.7. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este Edital.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e regerá os Processos Seletivos Simplificados (Editais de Condições Específicas) publicados posteriormente.

JESIEL FREITAS CARVALHO

